



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1087, DE 30 DE JUNHO DE 2011

"**cria vagas para o emprego público de assistente social.**"

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as vagas para o emprego público de provimento efetivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02:

Qtde	Empregos	Carga horária	Salario	Ref.
04	Assistente Social	30 horas/semanais	R\$ 3.123,98	060

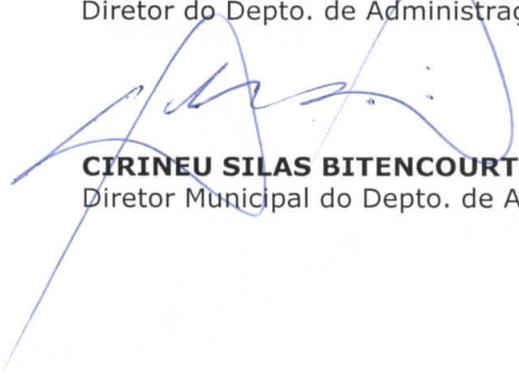
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 30 de junho de 2011.

RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Municipal do Depto. de Assuntos Jurídicos